

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 13/2023 - CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.004669/2022-40

TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA PRINCIPAL
CONSTRUÇÕES LTDA

A União, por intermédio da Polícia Federal, com sede no Edifício Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Torres B, C e D, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Sr. VITOR MORAES SOARES, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 708.741.661-87, portador da Carteira de Identidade nº 1825385-SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.702-DG/PF, de 16 de junho de 2020, da Polícia Federal - Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.968.438/0001-51, sediada no SHN, Quadra 02, Bloco A, sobreloja, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70702-900, Telefone (61) 99824-5722, fernando.gutierrez@paulooctavio.com.br 99674-2148/ (27)e-mail: e fernando.farias@paulooctavio.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO PFEIFER GUTIERREZ, portador da Carteira de Identidade nº 9038594553, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 440.179.010-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.004669/2022-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a realização de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva do Ed. Sede da Polícia Federal, localizado na Asa Norte/DF, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital:

Ite	n Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a realização de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva	Mês	12 (doze)	R\$ 59.083,33	R\$ 709.000,00

	no Ed. Sede da Polícia Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.			
Total Geral			R\$ 709.000,00	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 4.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG23

Nota de Empenho: 2023NE000783, no valor de R\$ 413.583,33 (quatrocentos e treze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E 8. **FISCALIZAÇÃO**

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 9.

9 1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO 10.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de 11.1. Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO 12.

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII 12.1.1. e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.1.
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente 13.2.2. (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS 14. **ALTERAÇÕES**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 14.1. 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS 15.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 16.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO 17.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, junho de 2023

VITOR MORAES SOARES

Delegado de Polícia Federal Diretor de Administração e Logística Ordenador de Despesas Substituto - UG 200334

FERNANDO PFEIFER GUTIERREZ PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por VITOR MORAES SOARES, Delegado(a) de Polícia Federal, em 02/06/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal, em 19/06/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANE RANGEL BARBOSA, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 19/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Pfeifer Gutierrez, Usuário Externo, em 15/06/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=29260496&crc=27F24AB3. Código verificador: 29260496 e Código CRC: 27F24AB3.

Referência: Processo nº 08200.004669/2022-40

SEI nº 29260496

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EDITAL Nº 8/2023

PROCESSO Nº 08129.004369/2023-51

A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, na qualidade de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, em conformidade com o art. 3º, §4º, do Decreto nº 11.480, de 6 de abril de 2023 e com o item 16 do Edital de Chamamento Público CONAD nº 03/2023, faz publicar o resultado definitivo da habilitação e da não habilitação dos Conselhos Estaduais e Distrital para o Encontro Nacional para Eleição de Representante de Conselhos Estaduais e Distrital de Política sobre Drogas, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, às 14 horas (horário de Brasília).

Ressalte-se que o link para os Conselhos habilitados participarem do Encontro Nacional para Eleição do CONAD será encaminhado para o e-mail utilizado por cada Conselho habilitado para o envio da documentação na fase de inscrição, devidamente confirmado por esta Secretaria, no prazo estabelecido pelo item 21 do Edital de Chamamento Público CONAD nº 03/2023.

Lista definitiva dos Conselhos Estaduais e Distrital habilitados para eleição do CONAD biênio 2023-2025.

Organização	Representantes indicados para concorrer ao CONAD	Estado ou Distrito do Conselho	Status - Após fase de recurso
Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí - CEPD/PI	Titular: Eneida Maria Medeiros Lustosa Suplente: Danielle Maria da Costa Marques Sampaio	Piauí	Habilitado
Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD/ES	Titular: Carlos Augusto Lopes Suplente: José Carlos Fiorido	Espírito Santo	Habilitado
Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONEAD/MG	Titular: Aloisio Antônio Andrade de Freitas Suplente: Dilma Aparecida Alves Seabra de Abreu Rocha	Minas Gerais	Habilitado
Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas do Maranhão - CEPD/MA	Titular: Erisson Alan Sousa Lindoso Suplente: Marcelo Francisco Azevedo de Matos	Maranhão	Habilitado
Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/SC	Titular: Fernando Henrique da Silveira Suplente: Marcos Edwin Mey	Santa Catarina	Habilitado
Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO	Titular: David Inácio dos Santos Filho Suplente: Laura Taiane Albuquerque de Sá	Rondônia	Habilitado
Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF	Titular: Alessandra Dias da Costa Vargas Suplente: Stênio Ribeiro de Oliveira	Distrito Federal	Habilitado
Conselho Estadual de Politicas sobre Drogas -CONED/SP	Titular: Eliana Borges Gonçalves Rodrigues da Silva Suplente: Lucas Roncati Guirado	São Paulo	Habilitado
Conselho Estadual de Política Sobre Drogas da Bahia - CEPAD/BA	Titular: Gabriel Ribeiro de Oliveira Suplente: João Miguel Chaves Almeida	Bahia	Habilitado
Conselho Estadual Sobre Drogas do Estado do Pará - CONED/PA	Titular: Evandro Garla Pereira da Silva Suplente: Edwin Júnior Araújo da Silva	Pará	Habilitado
Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas de Pernambuco - CEPAD/PE	Titular: Yury Francisco Ribeiro Suplente: Jonathas Soares da Silva	Pernambuco	Habilitado
Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Rio Grande do Norte - CONED/RN	Titular: Diego Marcos Barros de Castro Suplente: Franklin Horácio Soares de Castro	Rio Grande do Norte	Habilitado
Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED/AL	Titular: Walfran Fonseca dos Santos Suplente: Lideilma Alves Ribeiro Nobre	Alagoas	Habilitado
Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Paraná - CONESD/PR	Titular: Helena Maria Ramos dos Santos Suplente: Thiago Aguilar Massolin	Paraná	Habilitado. Recurso provido. Observância do item 11, b e c, do Edital.

Lista definitiva dos Conselhos Estaduais e Distrital não habilitados para eleição do CONAD biênio 2023-2025.

Organização	Parecer da Comissão Eleitoral - LISTA PRELIMINAR	Status - Após fase de recurso
Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Rio Grande do Sul	Inobservância do item 11, b e c, do Edital.	Desabilitado
Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá	Inobservância do item 11, b e c, do Edital.	Desabilitado
Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Paraíba	Inobservância dos itens 10 e 11 do Edital.	Desabilitado

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO № 13/2023 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.004669/2022-40.

Pregão № 10/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO

CGAD/DLOG/

Contratado: 26.968.438/0001-51 - PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a realização de manutenção predial corretiva e preventiva do ed. Sede da polícia federal, localizado na asa norte/df, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/06/2023 a 15/06/2024. Valor

Total: R\$ 709.000,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 200334

Número do Contrato: 83/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/06/2023).

Nº Processo: 08203.000132/2021-08.

Tomada de Preços. № 1/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 05.062.405/0001-78 - TERA LTDA. Objeto: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 83/2021-cgad/dlog/pf, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso v, da lei nº 8.666/93, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 29/06/2023 a 27/10/2023;

1.2. Prorrogar os prazos de execução previstos no item 2.2 do contrato. Vigência: 29/06/2023 a 27/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 286.989,48. Data de Assinatura: 16/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO
Secretária-Executiva do CONAD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO № 3/2023

Esta pregoeira torna público o resultado do pregão supramencionado: Grupo 01: Empresa vencedora: MEDICARE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÓVEL E HOME CARE LTDA ONLIFE, CNPJ: 37.566.567/0001-3; Valor R\$ 402.746,69 (quatrocentos e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

SUMAYA S. TORRES DE S. GUIMARÃES Pregoeiro

(SIDEC - 19/06/2023) 200340-00001-2023NE080000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 4/2023 - UASG 200340

 $\ensuremath{\mathsf{N}}^{\ensuremath{\mathsf{Q}}}$ Processo: 08204000708202208. Objeto: Aquisição de pistolas de airsoft, tipo Glock, modelo R18, calibre 6mm, para atendimento das demandas do Serviço de Ensino Operacional da Academia Nacional de Polícia Federal (ANP/PF).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/06/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Estrada Parque Contorno Km 2 Setor Habitacional Taquari Df 01, Lago Norte - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/200340-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADAMO HENRIQUE LOUZADA Pregoeiro

(SIASGnet - 19/06/2023) 200340-00001-2023NE800104



